

## **RESOLUÇÃO CEPE nº 429 de 29 de novembro de 2002.**

### **Dispõe sobre a emissão de certificado para alunos que desempenham a função de monitores voluntários**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar e considerando a deliberação do colegiado em sua 210ª reunião ordinária, desta data,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Oficializar as atividades de monitoria voluntária da UFSCar, por meio da emissão de certificado de monitoria aos alunos que desempenham a função sem respectiva remuneração.

**Art. 2º** - O certificado de realização da monitoria voluntária deverá ser emitido pelo mesmo órgão dentro da instituição que emite os certificados de monitoria remunerada, atualmente de competência das Comissões de Bolsas de Monitorias dos Centros (Resol. CEPE 329/98), observando, no entanto, os seguintes aspectos:

- I. o processo de seleção dos monitores voluntários deverá ser semelhante àquele pelo qual passam os demais monitores;
- II. ao final da monitoria deverá ser apresentado relatório das atividades;
- III. o número máximo de monitores por disciplina/turma deverá ser previamente definido pelo departamento responsável.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Romeu Cardozo Rocha Filho

Presidente em exercício do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão